



GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DE PERNAMBUCO

SUPREMO CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

“Tornando DeMolay imortal, na nova Roma de bravos guerreiros”



ATO Nº 024/2015-2017

*Dispõe sobre a Revogação do Ato nº
004/2011-2013.*

RODRIGO LINS DE MELO DA COSTA E SILVA, Grande Mestre Estadual do Grande Conselho Estadual da Ordem DeMolay para o Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social e Regras e Regulamentos do Supremo Conselho da Ordem DeMolay para a República Federativa do Brasil e Estatuto Social do Grande Conselho Estadual da Ordem DeMolay para o Estado de Pernambuco em vigor:

CONSIDERANDO, que a Ordem DeMolay tem por objetivo a formação de líderes preparando os jovens para um futuro próspero;

CONSIDERANDO, garantir a transparência, ética e responsabilidade, e finalmente, os melhores interesses da Ordem DeMolay Pernambucana;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o Ato n.004/2011-2013 em seu parcial teor, onde isenta o Sr. Jailson Santana da Silva, de ser considerado *Persona Non Grata*.

Art. 2º - O Grande Secretário Estadual é o encarregado das anotações, registros e publicações do presente ATO, que entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Grande Mestre Estadual do Grande Conselho Estadual da Ordem DeMolay para o Estado de Pernambuco, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

Atenciosamente,

RODRIGO LINS DE MELO DA COSTA E SILVA
Grande Mestre Estadual

RENAN SILVA FERREIRA
Grande Secretário Estadual